



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Página 1 de 7



PARECER CONTROLE INTERNO

EMENTA: Processo Licitatório nº. 9/2019-001 - SEMAD- 3º Termo Aditivo ao contrato nº. 20190226.

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de veículos sem motorista, para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender as demandas de todas as secretarias, coordenadorias e departamentos que fazem parte da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

1. RELATÓRIO

Iniciado por provocação da Gabinete (Memo. nº 0261/2021) fora instruído e encaminhado pela Central de Licitações e Contratos - CLC para a devida análise do procedimento preliminar junto ao Controle Interno no que tange à existência de Indicação Orçamentária e Regularidade Fiscal.

Em tempo, cabe mencionar quanto a sua legalidade, pertinência e ditames legais, **serão analisados pela Procuradoria Geral no Parecer Jurídico.**

2. CONTROLE INTERNO

De acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005, "Art. 1º Fica instituído o Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo, que tem por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral".

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que este Controle Interno está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia da formalização do procedimento a que está submetida esta Controladoria a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão apontadas em Auditoria Própria.

Neste sentido cabe a ressalva quando a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e dela não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle Externo. Importante também destacar que o Controlador Interno não é o ordenador de despesas e que tal atribuição se restringe ao gestor.

Assim, tendo em vista que o procedimento em análise implica em realização de despesa, segue manifestação do Controle Interno.

3. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

A presente análise inicia-se da solicitação do 3º aditivo, sendo instruído, dentre outros, com os seguintes documentos:

- 1) Memorando nº. 0261/2021 emitido pelo Secretário Municipal de Administração Adjunto, Sr. Lindomar Silva Almeida (Decreto nº 422/2020), destinado à Central de Licitações e Contratos, solicitando a emissão de termo aditivo para inclusão no presente contrato das novas secretarias criadas (Central de Licitações e Contratos, Secretaria Municipal de Turismo e Secretaria Municipal de Juventude), com o consequente remanejo de saldo para as mesmas, bem como requer a alteração da Classificação Funcional e Programática da extinta SEPLAN para a SEGOV;

Processo nº 9/2019-001 SEMAD- 3º Aditivo do CT 20190226

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Página 2 de 7



- 2) Portaria nº. 005/2021 - SEMAD e Anexo Único onde consta a designação da servidora Natal Pereira da Silva para exercer a função de Fiscal do contrato nº. 20190226, bem como define como suplente o servidor Rômulo Lopes da Silva;
- 3) Planilha contendo as especificações sobre os quantitativos a serem remanejados para as novas secretarias, bem como o quantitativo destinado a extinta SEPLAN a ser remanejado para a SEGOV:

	Secretaria de Origem	Valor Unitário	Quantidade em meses	Valor Total	Destino
Locação veículo tipo hatchback, marca volkswagem modelo gol	SEMAD	R\$ 2.000,00	2	R\$ 4.000,00	CLC
Caminhonete cabine dupla, marca volkswagem modelo amarok	GABINETE DO PREFEITO	R\$ 6.150,00	2	R\$ 12.300,00	SEMTUR
Locação de veículo tipo hatchback, marca volkswagem, modelo gol	GABINETE DO PREFEITO	R\$ 2.000,00	2	R\$ 4.000,00	SEJUV

	Secretaria de Origem	Valor Unitário	Quantidade Total	Valor Total	Destino
Caminhonete cabine dupla, marca volkswagem modelo amarok	SEPLAN	6150	17,33	R\$ 112.340,00	SEGOV
Locação veículo tipo hatchback, marca volkswagem modelo gol	SEPLAN	2000	16,7	R\$ 39.000,01	SEGOV

- 4) Memo. nº. 0205/2021 expedido pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Cássio André de Oliveira (Decreto nº. 020/2021) destinado à Secretaria Municipal de Governo, solicitando desta manifestação no tocante a alteração da classificação funcional e programática da extinta SEPLAN para a SEGOV;
- 5) Memo. nº. 282/2021 -SEGOV emitido pelo Secretário Especial de Governo, Sr. Keniston de Jesus Rego Braga (Decreto nº. 043/2021), destinado a Secretária Municipal de Administração, em resposta ao Memo. nº. 0205/2021, encaminhando planilha de demanda acompanhada pela declaração de adequação orçamentária devidamente assinada e carimbada;
- 6) Memo. nº. 0208/2021 -SEMAD/CA expedido pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Cássio André de Oliveira (Decreto nº. 020/2021), destinado à Central de Licitações e Contratos, requerendo manifestação desta em relação ao remanejamento de saldo para esta secretaria no tocante ao objeto do contrato aqui em tela;
- 7) Memo. nº. 0214-A/2021 - CLC expedido pela Coordenadora da Central de Licitações e Contratos, Sra. Fabiana de Souza Nascimento (Decreto nº. 070/2021), em resposta ao Memo. 0208/2021 SEMAD/CA, solicitando autorização para remanejamento de um veículo tipo hatchback, para atender as necessidades diárias da CLC. Anexo ao referido documento, constam a declaração de adequação orçamentária devidamente assinada;
- 8) Memo. nº. 012/2021 - SEMAD - Setor de Transporte expedido pelo Secretário Municipal de Administração, destinado para o controle administrativo da mesma Secretaria, deferindo o remanejamento de saldo da SEMAD para a CLC;
- 9) Memo. nº. 0206/2021 -SEMAD/CA emitido pelo Secretário Municipal de Administração, destinado à Secretaria Municipal de Juventude, solicitando desta manifestação junto ao Gabinete no tocante ao remanejamento de saldo para a SEJUV no tocante ao objeto do contrato nº. 20190226;
- 10) Memo. nº. 0131/2021 expedido pelo Secretário da Juventude Ajunto, Sr. Antônio Horário Martins Júnior, destinado à Secretaria Municipal de Administração, com cópia para o Gabinete do Prefeito, solicitando remanejamento de saldo para a SEJUV para o objeto do contrato em apreço. Apenso ao documento, conta declaração de adequação orçamentária;

Processo nº 9/2019-001 SEMAD- 3º Aditivo do CT 20190226

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Página 3 de 7

- 11) Memo. 2006/2021 - GABIN emitido pelo Chefe de Gabinete Adjunto, Sr. Anderson Marcos Moratório (Decreto nº. 069/2021), autorizando remanejamento de saldo para a Secretaria Municipal de Juventude no valor total de R\$ 4.000,00;
- 12) Memo. 0207/2021 -SEMAD/CA emitido pelo Secretário Municipal de Administração, destinado à Secretaria Municipal de Turismo, solicitando desta manifestação junto ao Gabinete no tocante ao remanejamento de saldo para a SEMTUR no tocante ao objeto do contrato nº. 20190226;
- 13) Memo. 72/2021 - Semtur expedido pelo Secretário Municipal de Turismo, Sr. Rodrigo de Souza Mota (Decreto nº. 044/2021), destinado ao Gabinete do Prefeito, com cópia para o Secretaria Municipal de Administração, pleiteando remanejamento de saldo para a SEMTUR para o objeto do contrato em apreço. Anexo ao documento, conta declaração de adequação orçamentária;
- 14) Memo. 1851/2021 - GABIN emitido pelo Chefe de Gabinete Adjunto, Sr. Anderson Marcos Moratório (Decreto nº. 069/2021), autorizando remanejamento de saldo para a Secretaria Municipal de Turismo no valor total de R\$ 12.300,00;
- 15) **Para comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como a avaliação econômico-financeira e habilitação jurídica, na forma da Lei nº 8.666/93 art. 29, I a V, e art. 31, inciso II, observa-se os seguintes documentos:**
 - **No tocante aos requisitos de habilitação jurídica, foram juntados os seguintes documentos:** Instrumento Particular de Alteração e Consolidação "Locamil Serviços EIRELI" - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, documento devidamente registrado na Junta Comercial do Pará em 09.03.2020, Arquivamento nº. 20000647601, NIRE 15600133730; Contrato de Constituição da Sociedade por cotas de responsabilidade Limitada denominada Locamil Serviços LTDA, registrado na JUCEPA em 28.07.1998, sob o nº. 15200666188; Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral - CNPJ nº. 02.743.288/0001-10;
 - **Houve apresentação de certidões referente à Regularidade Fiscal da contratada, na forma da Lei nº 8.666/93 art. 29, I a V:** Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária Estadual; Certidão Conjunta Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
 - **Para qualificação econômico-financeira:** Rerratificação do Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial do Pará, sob o nº. 20000673959, NIRE 15600133730; Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício de 2019 gerado via Sped e Certidão Judicial Cível Positiva com efeitos de Negativa para processos de Falência, concordata (ainda remanescente) ou recuperação judicial;
 - **Em relação ao cumprimento do disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal,** a contratada juntou Declaração de não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, e em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 16) **Despacho** expedido pela Coordenadora da Central de Licitações e Contratos, Sra. Fabiana de Souza Nascimento (Decreto nº. 102/2017), destinado à Secretaria Municipal de Fazenda solicitando desta ciência e manifestação quanto à verificação de disponibilidade orçamentária e financeira com as rubricas por onde correrão às despesas e seu respectivo saldo do contrato em comento;
- 17) Memo. nº. 543/2021-SEFAZ expedido pela Assessora Administrativa Iris Maria de Paula N. Lima (Decreto nº. 1698/2017) destinado à CLC encaminhando Indicação Orçamentária com as necessárias informações destinadas ao remanejamento de saldo do contrato nº. 20190226;

Processo nº 9/2019-001 SEMAD- 3º Aditivo do CT 20190226

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Página 4 de 7

18) **Indicação de Dotação Orçamentária**, emitida pela Secretária Municipal de Fazenda e responsável pela Contabilidade, consignando as seguintes rubricas:

→ O dispêndio enquadra-se na seguinte dotação orçamentária, obedecendo ao Art. 55, V, da Lei 8.66/93

- ✓ Classificação Institucional: 4101
- ✓ Classificação Funcional: 04 122 3000 2.033 – Manut. da Sec Especial de Governo
- ✓ Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Out. Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica
- ✓ Sub-elemento: 14 – Locação de Bens Móveis de Out. Natu. e Intangíveis
- ✓ Valor previsto: R\$ 151.340,01
- ✓ Saldo Orçamentário: R\$ 151.340,01

- ✓ Classificação Institucional: 4201
- ✓ Classificação Funcional: 04 122 3000 2.322 – Implant. e Manut. de Central de Licitações e Contratos
- ✓ Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Out. Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica
- ✓ Sub-elemento: 14 – Locação de Bens Móveis de Out. Natu. e Intangíveis
- ✓ Valor previsto: R\$ 4.000,00
- ✓ Saldo Orçamentário: R\$ 98.387,83

- ✓ Classificação Institucional: 4301
- ✓ Classificação Funcional: 04 122 3000 2.019 – Manut. da Sec. Munic. Da Juventude
- ✓ Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Out. Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica
- ✓ Sub-elemento: 14 – Locação de Bens Móveis de Out. Natu. e Intangíveis
- ✓ Valor previsto: R\$ 4.000,00
- ✓ Saldo Orçamentário: R\$ 4.000,00

- ✓ Classificação Institucional: 4401
- ✓ Classificação Funcional: 23 695 3000 2.007 – Manut. da Sec de Turismo
- ✓ Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Out. Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica
- ✓ Sub-elemento: 14 – Locação de Bens Móveis de Out. Natu. e Intangíveis
- ✓ Valor previsto: R\$ 12.300,00
- ✓ Saldo Orçamentário: R\$ 12.300,00
- ✓

19) Decreto nº. 047 de 04 de Janeiro de 2021 contendo a designação da Comissão Permanente de Licitação:

- I- Presidente: Fabiana de Souza Nascimento
- II- Suplente da Presidente: Midiane Alves Rufino Lima
- III - Membros:
 - a) Débora Cristina Ferreira Barbosa
 - b) Jocylene Lemos Gomes
- IV- Suplentes:
 - a) Clebson Pontes de Souza
 - b) Thaís Nascimento Lopes
 - c) Aderlani Silva de Oliveira Sousa
 - d) Midiane Alves Rufino Lima

20) No dia 12 de Abril de 2021 foi apresentada justificativa pela Comissão de Licitação, onde esta se posiciona favorável ao presente aditamento e encaminha os autos para a devida análise acerca da elaboração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20190226;

21) Minuta do terceiro Aditivo ao Contrato nº 20190226, com as cláusulas do objeto, despesa, prazo de vigência e ratificação conforme a Lei nº. 8.666/93;

Processo nº 9/2019-001 SEMAD- 3º Aditivo do CT 20190226

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N – Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA,
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



É o Relatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



4. ANÁLISE

Trata-se de requerimento por parte da Secretaria Municipal de Administração pleiteando a inclusão no contrato de três novas secretarias, quais sejam, Central de Licitações e Contratos, Secretaria da Juventude e Secretaria Municipal de Turismo, sendo oportunizadas a essas cedência de saldo pela própria SEMAD e pelo Gabinete do Prefeito. Ademais, foi solicitado a alteração das Classificações Funcional e Programática da extinta SEPLAN para a atual Secretaria Especial de Governo – Secretaria esta que incorporou a citada Secretaria de Planejamento.

Faz-se necessário destacar que os aditivos contratuais tem em vista a satisfação do interesse público, buscando atender as necessidades da Administração sem movimentar toda a máquina estatal para realizar nova licitação, observando a lisura procedimental entre outros requisitos estipulados para a concretização e realização de contrato com empresa distinta ao primeiro contrato.

Renato Geraldo Mendes, ao estabelecer a distinção entre apostilamento e termo aditivo, aduz que: Apostilar é registrar, fazer anotação. É o termo utilizado para designar a anotação que se deve fazer nos autos do processo administrativo de que determinada condição do contrato foi atendida, sem ser necessário firmar termo aditivo. Quando houver alteração nas condições e cláusulas do contrato, é necessário firmar termo aditivo, justamente porque houve inovação nas bases contratuais. O aditivo traduz-se na inclusão de algo novo e que não constava no instrumento do contrato ou na exclusão de algo já previsto. Então, o termo aditivo é o documento que serve para materializar uma alteração contratual.

No presente procedimento observamos que serão inseridas novas dotações orçamentárias de Secretarias que foram criadas recentemente, bem como alteração das funções programáticas da extinta Secretaria de Planejamento para a SEGOV, Órgão que incorporou aquela. Diante desta perspectiva, como haverá inclusão de novas fontes de custeio do contrato aqui em tela, entendemos que será modificada a cláusula décima quarta (da despesa), o que ocasiona em modificação de dispositivo contratual.

No tocante a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal/trabalhista, o artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666, de 1993 dispõe que a Contratada deverá manter durante a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas na contratação originária.

Assim, cabe à autoridade, no momento imediatamente anterior à assinatura do termo aditivo, verificar se a Contratada ainda atende às condições que foram exigidas quando da realização da licitação originária, consignando tal fato nos autos.

Nesse ponto, vale lembrar que, nos termos do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, entre essas condições, para o presente procedimento, encontram-se os requisitos de habilitação jurídica, qualificação econômica – financeira e regularidade fiscal e trabalhista.

Cumprido destacar que foram anexadas à solicitação de aditivo contratual documentos e certidões que comprovam a regularidade da contratada para celebrar contratos/termos aditivos com a Administração Pública Municipal.

Em relação à dotação orçamentária, para que seja legal a concretização do termo aditivo do contrato, conforme imposição legal (artigo 10, IX, da Lei 8.429, de 2 de junho de 1992, e artigo 38 e 55 da Lei 8.666/1993), necessário se faz a apresentação de indicação orçamentária demonstrando as rubricas por onde correrão o presente dispêndio, inclusive, é quanto à esse tema que trata-se o presente pedido de aditivo.

Processo nº 9/2019-001 SEMAD- 3º Aditivo do CT 20190226

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N – Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Página 01



Em cumprimento a tal disposição, foi colacionado ao processo Indicação do Objeto Recurso, emitida pela Secretária Municipal de Fazenda e pela responsável pelo Departamento de Contabilidade, informando as rubricas que o presente dispêndio será custeado.

Impende destacar que as Autoridades Competentes apresentou Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, informando que a despesa aqui mencionada possui adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA), compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), razão pela qual sugerimos a juntada de tal documento.

Assevera-se que o papel do Controle Interno Municipal é verificar a existência de documento constando as rubricas que correrão a despesa, bem como examinar a compatibilidade do valor previsto para a contratação em relação ao saldo orçamentário disponível. Observa-se que a saldo orçamentário disponível para suprir a despesa aqui solicitada está consonante com o valor previsto para este aditivo. Cumpre elucidar que as informações referentes às rubricas e ao saldo orçamentário é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Fazenda, Órgão responsável pela emissão e gestão orçamentária.

Destaca-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo ora analisado, não sendo possível adentrar a análise da conveniência e da oportunidade da prática de atos administrativos e nem ainda manifestar-se sobre os aspectos técnico-administrativos, assim como aos requisitos legalmente impostos.

Desta forma, esta Controladoria não se pronunciará sobre os aspectos técnicos da contratação por tratar-se de matéria fora de sua competência. Partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a adequação do objeto da contratação às necessidades da Administração, assim como aos requisitos legalmente impostos.

Diante do exposto ressaltamos a necessidade de se ater as seguintes recomendações:

- Recomendamos que a Procuradoria Geral do Município se manifeste sobre o cumprimento dos requisitos legais desta solicitação de aditivo;
- Solicitamos a juntada do relatório do fiscal do contrato sobre o presente aditivo contratual;
- No tocante ao quantitativo a ser destinado pela Secretaria Especial de Governo, observamos que a quantidade informada de veículos (caminhonete: 17,33 e veículo hatchback: 16,70) não compatibilizam com os valores lançados na planilha, sendo o valor correto (quantitativo informado multiplicado pelo valor unitário de cada veículo) os valores respectivos de R\$ 106.579,50 (caminhonete) e R\$ 33.400,00 (veículo hatchback). Diante da situação apresentada, sugerimos a apresentação de manifestação pela SEMAD para que se pronuncie sobre a incongruência apontada;
- Para melhor transparência dos atos praticados pela Administração Pública Municipal, sugerimos que seja juntado pelo fiscal do contrato documento contemplando o saldo atual do contrato nº. 20190226 por secretaria, com a finalidade de demonstrar que os Órgãos que estão cedendo quantitativos para as novas Secretarias possuem saldo suficiente para tal transação;
- Recomendamos ainda a juntada dos documentos de criação das novas Secretarias: Central de Licitações e Contratos, Secretaria da Juventude e Secretaria Municipal de Turismo para melhor embasamento do procedimento em tela;
- Sugerimos a verificação das certidões no momento da formalização da contratação;

5. CONCLUSÃO

Processo nº 9/2019-001 SEMAD- 3º Aditivo do CT 20190226

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPÉBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Página 7 de 7

Ademais, destaco que a presente manifestação apresenta natureza meramente opinativa e, por tal motivo, as orientações apresentadas não se tomam vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada adotar posicionamento contrário ou diverso daquele emanado por esta Controladoria, sem a necessidade de retorno do feito.

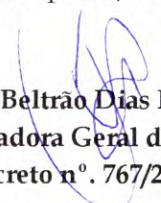
No mais, entendemos que não havendo óbice legal quanto à renovação da contratação, opinamos pela continuidade do procedimento, desde que atendidas as recomendações acima expostas. **Por fim, ressaltamos que cabe ao setor competente realizar as revisões adequadas ao processo, visando evitar eventuais equívocos.**

É o parecer, salvo melhor juízo.

Encaminhem-se os autos a Central de Licitações e Contratos.

Parauapebas/PA, 14 de Abril de 2021.


Samayra Lessoni Stival
Assessora Jurídica
Decreto nº. 130/2018


Júlia Beltrão Dias Praxedes
Controladora Geral do Município
Decreto nº. 767/2018